



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2905

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Resolução

Categoria: Subsídios e Verbas de Representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 15/04/1986

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 538, de 22/04/1986. Atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 25 **Número de folhas:** 05

Resolução 538
de 22.04.86

Espécie: PR
Categoria: Subsídio
Cl: 12
ordem: 25
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 538/86

Autor: Mesa Diretora

Assunto:-

Atualizando remuneração dos Vereadores

M O V I M E N T O

1 Recebido em 15.04.86

2 A Com. de Legislação e Justiça em 15.04.86

3 *Aprovado em 22.04.86 (cageiros)*

4 *Enviado à publicação - 22.04.86*

5 *Arquivar-se -*

6

7

8

9

10

Caixa

J. DO NORTE - 24.4.86.

Câmara Municipal de Montes Claros

Resolução nº. 538, de 22 de abril de 1986

Atualiza remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), tendo em vista o disposto no item IV, do Artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº. 25, de 02.07.75 e tendo em vista ainda Decisão da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, datada de 19 de Março de 1986, que reajustou a remuneração do Deputado Estadual, a partir de 1º. do referido mês, decreta e promulga a seguinte Resolução: —

Artigo 1º. — Fica alterado, a partir de 1º. de Março de 1986, o valor do subsídio mensal do Vereador à Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a ser de Cz\$ 12.172,52 (doze mil, cento e setenta e dois cruzados e cinquenta e dois centavos), sendo Cz\$ 6.086,26 (seis mil, oitenta e seis cruzados e vinte e seis centavos) a parte fixa e Cz\$ 6.086,26 (seis mil, oitenta e seis cruzados e vinte e seis centavos) a parte variável. t

Parágrafo único — O valor total do subsídio a que se refere este artigo, corresponde a 25% da remuneração do Deputado Estadual de Minas Gerais, vigente nesta data.

Artigo 2º. — Fica revogado o Artigo 2º. da Resolução nº. 533, de 06 de fevereiro de 1986 e demais disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declará.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de abril de 1986.

Manoel Soares Lopes

Presidente da Câmara

Sérgio Rocha Souza

Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 538, de 22 de abril de 1986.

Atualiza remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) , tendo em vista o disposto no ítem IV, do Artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 25, de 02.07.75 e tendo em vista ainda Decisão da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, datada de 19 de Março de 1986, que reajustou a remuneração do Deputado Estadual, a partir de 1º do referido mês, decreta e promulga a seguinte Resolução :—

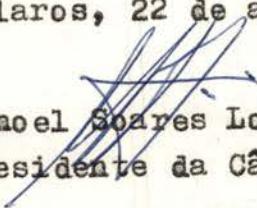
Artigo 1º — Fica alterado, a partir de 1º de Março de 1986, o valor do subsídio mensal do Vereador à Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a ser de Cz\$ 12.172,52 (doze mil, cem e setenta e dois cruzados e cinquenta e seis centavos), sendo Cz\$ 6.086,26 (seis mil, oitenta e seis cruzados e vinte e seis centavos) a parte fixa e Cz\$ 6.086,26 (seis mil, oitenta e seis cruzados e vinte e seis centavos) a parte variável.

Parágrafo único — O valor total do subsídio a que se refere este artigo, corresponde a 25% da remuneração do Deputado Estadual de Minas Gerais, vigente nesta data.

Artigo 2º — Fica revogado o Artigo 2º da Resolução nº 533, de 06 de fevereiro de 1986 e demais disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de abril de 1986.


Manoel Soares Lopes
Presidente da Câmara

Sérgio Rocha Souza
Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

Rua Governador Valadares, 223 - 1.º andar - 39.400 - Montes Claros - MG

Em de de 198

Ofício n.º:

Assunto:

Serviço:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____

Atualiza remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), tendo em vista o disposto no ítem IV , do Artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 25, de 02.07.75 e tendo em vista ainda Decisão' da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, datada de 19' de Março de 1986, que reajustou a remuneração do Deputado Estadual, a partir do dia 1º do referido mes, decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica alterado, a partir de 1º de Março de 1986, o valor do subsídio mensal do Vereador à Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a ser de Cz\$ 12.172,52 (doze mil, cento e setenta e dois cruzados e cinquenta e dois centavos), sendo Cz\$ 6.086,26 a parte fixa e Cz\$ 6.086,26 a parte variável.

Parágrafo único - O valor total do subsídio a que se refere este artigo, corresponde a 25% da remuneração do Deputado Estadual de Minas Gerais, vigente nesta data.

Artigo 2º - Fica revogado o Artigo 2º da Resolução nº 533, de 06 de fevereiro de 1986 e demais disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução d esta Resolução pertencere m, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 15 de abril de 1986.

Manoel Lopes
Presidente

Sérgio Rocha Souza
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSAO DE Legislação
E justiça!
EM 22 DE abril DE 1986
PRESIDENTE

O projeto é legal
e constitucional, não
havendo fundo que
impede a sua aprovação.
21.04.86

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCURSSÃO POR
Juntas
EM 22 DE abril DE 1986
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE
EM 22 DE abril DE 1986
PRESIDENTE